

CONTRATO ISEP/INS/62227/2023

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 PORTO, neste ato representada por [REDACTED] Presidente e titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] como entidade adjudicante e PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

a entidade **AUTO SUECO PORTUGAL – VEÍCULOS PESADOS, S.A.** com o NIPC 505 051 931, com sede na Rua Conde da Covilhã, N.º 1637, 4100-189 Porto, que neste ato se faz representar por [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de representante legal, como adjudicatário e SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos dos atos de adjudicação de 27/12/2023 e de aprovação da minuta do contrato em 05/01/2024, contrata com a entidade **AUTO SUECO PORTUGAL – VEÍCULOS PESADOS, S.A.**, na sequência do procedimento com a referência ISEP/INS/62227/2023, para a Contratação de suporte de Hardware para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Contratação de suporte de Hardware, referente ao lote 2, para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos.

Cláusula Segunda

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Cláusula Terceira

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido na cláusula 1ª de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula Quarta

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula Quinta

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Cláusula Sexta

Valor do contrato e condições de pagamento

O encargo anual é de 461,00€ (*Quatrocentos e sessenta e um euros*), perfazendo a totalidade de 1.383,00€ (*Mil trezentos e oitenta e três euros*), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 1 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Cláusula Sétima

Duração do contrato

O contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Oitava

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2024, pela rubrica de classificação económica 020219A0B0– Assistência técnica-Equipamento informático-Outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Cláusula Nona

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é [REDACTED]

O endereço de email para eventuais contactos é: [REDACTED]

Cláusula Décima

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula Décima Primeira

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Fazem parte integrante deste contrato, o convite, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, todas assinadas pelos outorgantes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 10 de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Anexo A**Especificações Técnicas**

Nota: As marcas e modelos referidos nos componentes são meramente indicativas e devem ser consideradas como características mínimas, podendo ser substituídas por equivalentes, desde que tecnicamente não inviabilizem as soluções preconizadas.

LOTE 2 - Manutenção de Grupo Gerador ISEP

Valor: 1.383,00€ (Valor correspondente a 3 anos)

Este lote inclui a manutenção para a o grupo gerador de suporte ao DataCenter do ISEP, incluindo peças quando indicado na coluna “Com peças”, para 1 ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo total de 3 anos.

Qtd	Especificações técnicas	
1	Contrato de manutenção preventiva/corretiva para grupo gerador SDMO J77K do ISEP, incluindo: <ul style="list-style-type: none">Assistência técnicaMão-de-obra para reparaçãoManutenção preventiva e revisão aos equipamentos instaladosVisitas mínimas programadas por ano: 2	
	Qtd	Designação
1	Grupo gerador Volvo Penta, modelo SDMO J77K_IV com transferência de carga automática	Óleo, filtro e anticongelante

Gerador instalado em 2010, com o número de série 10117635.